

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 9

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, foi outorgado o contrato em 21 de setembro de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- c) Foi ainda proposta a adenda n.º 6 outorgada em 17 de fevereiro de 2023;
- d) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 06 de fevereiro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de fevereiro de 2024, relativa à prorrogação das obras a executar em 2023;
- e) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 11 de junho de 2024, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 21 de junho de 2024, relativa à definição das obras a introduzir para o ano 2024;
- f) De acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis, é estabelecida uma compensação aos municípios, a suportar pelo Fundo Ambiental, no valor de €13.500 por MVA de potência de ligação atribuída, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento local.
- g) Neste âmbito, o Município de Leiria entende que 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental deverá ser entregue às freguesias onde serão implementados os projetos e armazenamento de energia de fontes renováveis, por forma a lhes permitir executar obras, no ano de 2024, que de alguma forma possam compensar o território dos eventuais impactos destas instalações;
- h) As obras a executar no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental, foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica; Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

j) A despesa no valor de 33.750,00€ (trinta e três mil, setecentos e cinquenta euros) será satisfeita pelo Plano 2021||182 e deu origem ao compromisso n.º 730/2022.

k) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

l) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Considerando, ainda, que:

m) A minuta da adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

n) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Parceiros e Azoia em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Parceiros e Azoia em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Parceiros e Azoia, NIPC 510838588, com sede em Rua Principal, n.º 1155 - Parceiros, e com o endereço eletrónico fparceirosazoia@gmail.com, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos Matias Filipe, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Adenda n.º 8 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato



A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto da adenda n.º 5, outorgada em 7 de fevereiro de 2022, da adenda n.º 6, outorgada em 17 de fevereiro de 2023, da adenda n.º 7, presente na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2024 e aprovada pela assembleia municipal de Leiria a 16 de fevereiro de 2024 e da adenda n.º 8, presente na reunião de câmara de 11 de junho de 2024 e aprovada pela assembleia municipal de Leiria a 21 de junho de 2024, tem por objeto a modificação do Anexo I e do Anexo II, com a previsão das obras a executar referentes a 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental pela implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis.

Cláusula 2.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo – obras referentes a 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	Repavimentação da Rua da Gordina - Meia Légua

Planta de localização – Rua da Gordina– Meia Légua”

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes (em euros)
2021 182	Repavimentação da Rua da Gordina - Meia Légua	33.750,00€

Orçamentação – Rua da Gordina– Meia Légua”

Cláusula 3.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Publicidade

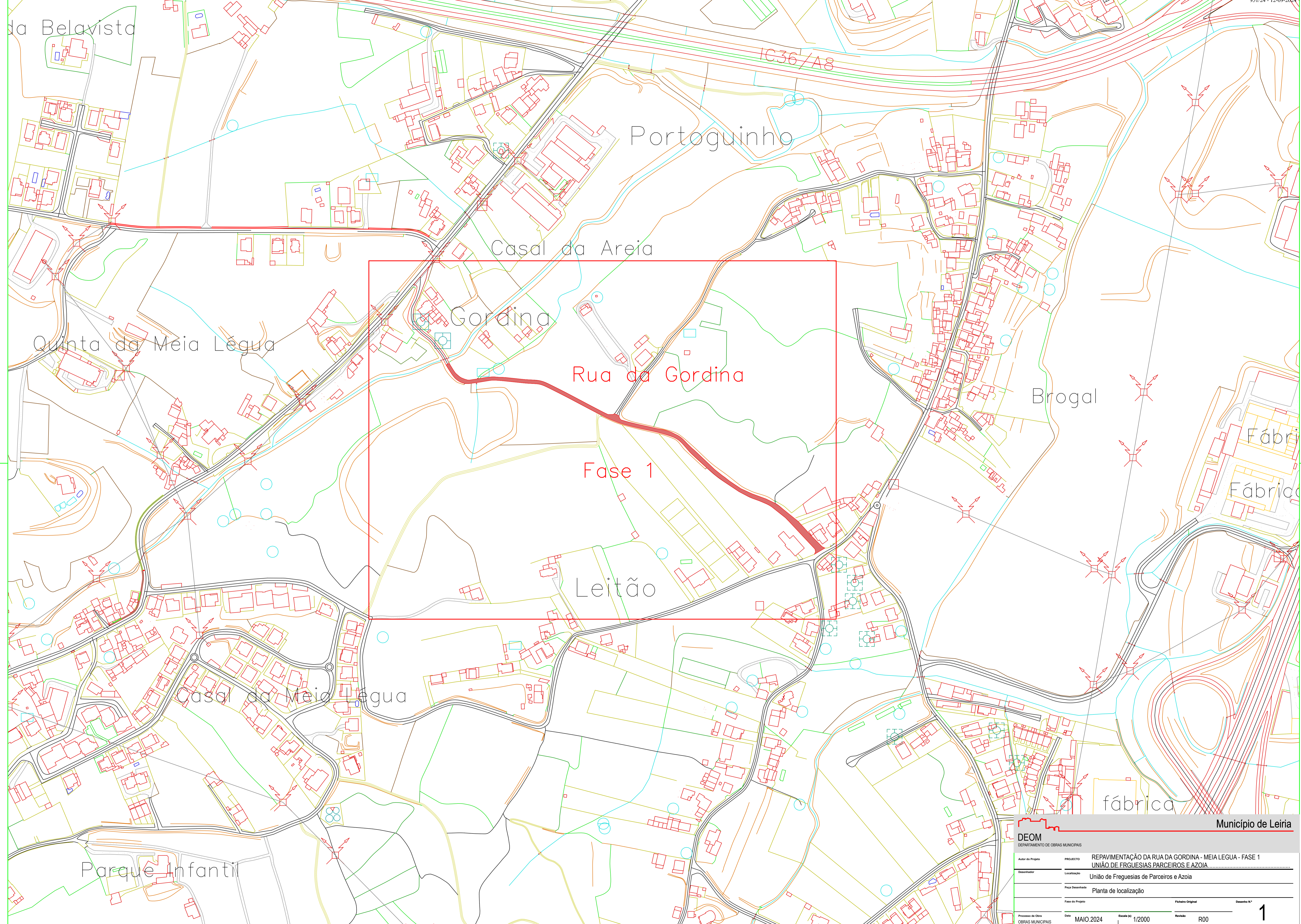


A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A presente adenda ao contrato interadministrativo é composta por ___ (___) páginas e ___(____) anexo, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Parceiros e Azoia| José Carlos Matias Filipe



DEOM
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Município de Leiria

Autor do Projeto	PROJETO	REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA GORDINA - MEIA LEGUA - FASE 1
Orçamentador	Localização	União de Freguesias Parceiros e Azoia
Peça Desenhada		Planta de localização
Fase do Projeto	Ficheiro Original	Desenho N.º
Processo de Obras OBRAS MUNICIPAIS	Data	MAIO 2024
	Escala (N)	1/2000
	Revisão	R00

1

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - OBRAS DIVERSAS 2024 - UNIÃO DE FREGUESIAS PARCEIROS E AZOIA - RUA DA GORDINA					
Capítulo/Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	Estaleiro				
1.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de electricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	VG	500,12 €	500,12 €
2	• Repavimentação da rua da Gordina - Meia Legua				
2.1	Limpeza de bermas e valetas incluindo carga e transporte a vazadouro de produtos resultantes	299,00	ml	3,00 €	897,00 €
2.2	Escavação mecânica em terra (80%), terra dura ou rocha branda (20%), em abertura de caixa em bermas e/ou faixa de rodagem para saneamento de solos, com 0,30m de profundidade média, devendo a delimitação ser indicada pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, escavação, remoção de raízes, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito. Está ainda incluído a execução de aterro em ABGE por camadas de 0,20m de espessura devidamente regadas e compactadas bem como Camada de Regularização em betão betuminoso AC20 reg 50/70 (MB) com 6 cm de espessura média após compactação antecedida de rega de colagem com emulsão betuminosa C50 BF5 (ECI) à taxa de 1,0 Kg/m ² Nota: Área mínima a considerar de 20m ² de área a tratar, para efeito do cálculo e medição da escavação e aterro, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	220,00	m2	22,00 €	4 840,00 €
2.3	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza de plataforma, bermas, valetas, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	2850,00	m2	8,00 €	22 800,00 €
2.4	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso	6,00	un	60,00 €	360,00 €
3	Pinturas				- €
3.1	Marcas rodoviárias com tinta termoplástica branca, incluindo fornecimento, transporte, execução e pré-marcação:				- €
3.1.1	Linha branca contínua (LBC) com 0,12m de largura (LBC 0,12).	385,00	ml	1,50 €	577,50 €
3.1.2	Linha branca tracejada (LBT) com 0,12m de largura e relação traço/espaco 2,5/1,0 m (LBT 0,12; 2,5/1,0).	165,00	ml	1,00 €	165,00 €
3.1.3	Guias com 0,15m de largura.	1100,00	ml	1,50 €	1 650,00 €
3.1.4	Barras de paragem com 0,50m de largura.	2,00	m2	25,00 €	50,00 €

Total S/ iva 31 839,62 €

iva 6% 1 910,38 €

Total C/ iva 33 750,00 €